



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº. 1430, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO CAMILO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação das Pessoas Portadoras de Deficiências São Camilo de Veranópolis – entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua São Francisco de Assis, 51 – Veranópolis – RS, CNPJ: 91.568.436/0001-37.

Parágrafo único: A minuta de convênio, que terá a validade na forma da Lei 8.666/93, é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O objetivo deste convênio é auxiliar financeiramente a Associação no custeio das despesas relativas ao atendimento das pessoas portadores de deficiência, que são encaminhados pela Secretaria da Saúde deste Município.

Art. 3º - O auxílio será repassado pelo Município em favor da Associação das Pessoas Portadoras de Deficiências São Camilo de Veranópolis, no mesmo valor e forma repassada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ser entregue pela Associação em uma única oportunidade, até 31 de dezembro, mediante a apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios das despesas.

Art. 4º - Para atendimento desta lei fica autorizado o Poder Executivo incluir elemento de despesa no Orçamento Municipal, abrindo crédito especial, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo da assistência Social – Recursos União
08.242.0041.2145 – Piso de trasn. de média complex-deficiente
3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais.....R\$ 700,00

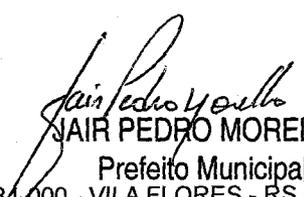
Art. 5º - As despesas criadas pelo art. 4º, serão supridas pelo elemento de despesa a seguir descrito:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo da assistência Social – Recursos União
08.242.0041.2145 – Piso de trasn. De média complex-deficiente
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 700,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de fevereiro de 2009.

Foi efetuada a publicação
em 10/02/09


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal